

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE (CETENE) E O INSTITUTO DE INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE - INSTITUTO i9SOL

O **Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste**, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), estabelecido na Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-545, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado de **CETENE**, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Marcelo Brito Carneiro Leão, nomeado nos termos da Portaria nº MCTI nº 1.019/2024, de 17 de setembro de 2024, e o **INSTITUTO DE INOVAÇÃO E SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE – INSTITUTO i9SOL**, com sede e foro na cidade de Brasília - DF, com sede sito à SCLN 116, Bloco B, Sala 77, Asa Norte, na cidade de Brasília-DF, CEP: 70773-520, CNPJ nº 38.468.077/0001-63, nos termos do Contrato Social, doravante simplesmente denominado **INSTITUTO i9SOL**, neste ato representado pelo seu Presidente VILLI FRITZ SEILERT, Divorciado, advogado, residente à Rua 08, Chácara 230 B, Lote 15, Apartamento nº 106, SH. Vicente Pires, Brasília, Distrito Federal, portador da cédula de identidade nº 1554041-3 SSP/MT e CPF nº 383.682.690-91, todos doravante referidos como "as partes", considerando:

- a) que o **CETENE** é competente para realizar atividades, programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento; fornecer serviços técnicos especializados; desenvolver estudos e propor diretrizes para a formulação de políticas ou para a execução de programas no campo da tecnologia; estabelecer e manter a troca de informações, bem como a transferência de tecnologia com intuições de pesquisa e de ensino, bem como outras entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais; capacitar recursos humanos; emitir certificados, relatórios e pareceres técnicos, assim como criar padrões de acordo com normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas; transferir para a sociedade serviços e produtos únicos resultantes de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento, em conformidade com as disposições legais aplicáveis; manter e operar, direta ou indiretamente, escritórios, laboratórios e unidades regionais; e criar mecanismos para levantar recursos financeiros para pesquisa e aumentar as receitas próprias, de acordo com seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 7.052, de 24/05/2023;
- b) que o **INSTITUTO i9SOL** promove o desenvolvimento de novos modelos de negócios capazes de trazer maior inclusão social e sustentabilidade, em especial com arranjos de domínios em geração autogestionária de energias renováveis por comunidades de baixa renda e populações que habitam territórios de relevância ecológica, sendo competente para promover o desenvolvimento socioeconômico e inclusão energética limpa em áreas com acesso limitado à energia, com protagonismo social na produção, propriedade e domínio técnico da cadeia de valor da energia por meio de capacitação, formação de profissionais, elaboração de projetos de energia limpa e desenvolvimento de parcerias com entidades para promoção desses projetos, conjunto cuja parte teórica e de processo tecnológico social é designada "Fábrica Solar Social", e a parte ferramental "Escola-Fábrica Solar";
- c) que ambas as partes possuem como objetivos os atendimentos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os Objetivos nº 01 (erradicação da pobreza), 07 (energia limpa e acessível), 08 (trabalho decente e crescimento econômico),

10 (redução das desigualdades) e 13 (ação contra a mudança global do clima);

- d) que ambas as Instituições têm interesse em realizar, de forma coordenada e em comum acordo, projetos de desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de Soluções Integradas de Energia Sustentável, com especial enfoque na universalização do acesso à energia sustentável, na independência econômica e a inclusão social, por meio de uns modelos cooperativos e autogestionários;
- e) que as atividades comuns e/ou concorrentes estão alinhadas com os objetivos e diretrizes da política de inovação do CETENE;
- f) que reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse ato conjunto preliminar, com o objetivo de unir conhecimentos e competências institucionais, a fim de aprimorar a execução das atividades institucionais de cada um;

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nas seguintes condições:

- I. Os signatários se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas institucionais de interesse comum ou concorrente, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes;
- II. Durante a vigência deste Protocolo de Intenções, os signatários poderão realizar reuniões e troca de informações, como forma de atos preliminares para definição de escopo da eventual atuação institucional conjunta;
- III. As interações, quando necessárias, serão realizadas preferencialmente por videoconferência, com o objetivo de reduzir os ônus dela decorrentes;
- IV. Para a execução futura de atividades relacionadas com este Protocolo de Intenções, os partícipes elaborarão planejamento conjunto para definir cada projeto que será executado, sendo que para o **CETENE**, deverá submetê-lo previamente à regular aprovação institucional, com instauração do respectivo processo e registro, segundo os trâmites formais internos, com a definição do instrumento jurídico que deverá ser implementado entre os signatários para definir com precisão o objeto do projeto, prazo de execução, direitos, obrigações, fontes de custeio e demais condições;
- V. Pelo presente instrumento, as Partes se comprometem a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas de cada uma das Partes.
- VI. Este Protocolo de Intenções não gera, por si só, qualquer vinculação jurídica entre os signatários, e assim, representa pretensão de união de esforços para aprimoramento da execução de suas atividades institucionais, com previsão de prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, após o que poderá ser renovado solememente por igual prazo.

Documento assinado digitalmente

 MARCELO BRITO CARNEIRO LEAO
Data: 13/01/2026 14:48:08-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marcelo Brito Carneiro Leão

Pela ICT/CETENE

Documento assinado digitalmente

 VILLI FRITZ SEILERT
Data: 12/01/2026 08:54:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Villi Fritz Seilert

Pelo Instituto I9 SOL